

## **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Caxias do Sul, nos autos do processo n.º 5006669-97.2013.4.04.7107/RS, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra Malhas Clarice Ltda - Me, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns):

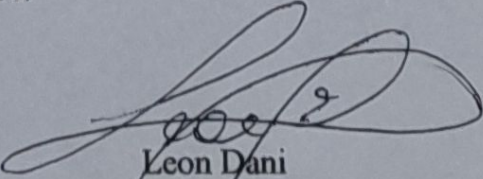
- 01 (um) caminhão marca/modelo M.BENZ 313CDI SPRINTERF, placa IMK0032, ano de fabricação/modelo 2005/2005, cor branca, movido a diesel, carroceria furgão, avaliado em R\$ 6.800,00.

*Obs. o veículo se encontra parado há aproximadamente quatro anos na oficina mecânica de caminhões Marcon (Barão do Rio Branco, 621, Farroupilha/RS) e se encontra em mau estado de conservação (imagens anexas), necessitando de reparos/reformas/revisões em todos os aspectos para regularização e posterior circulação. Além disso, apresenta avarias na lataria e motorização parcialmente desmontada, necessitando de considerável investimento, como por exemplo na parte mecânica, funilaria, assoalho, pneus, elétrica e higienização.*

A seguir, nomeei depositário Vilson Pedrinho Menegat, que se obriga, sob as penas da lei, a mantê-lo(s) livre(s) de quaisquer embaraços, a zelar pela integridade do(s) mesmo(s), e a não abrir mão dele(s) sem autorização expressa do MM. Juiz Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, dei ciência ao(s) executado(s) da penhora e avaliação realizadas, e de que não deverá ser reaberto prazo para oposição de embargos (item 6.3 do mandado). Ofereci-lhe a contrafé, que aceitou.

Caxias do Sul, 19/12/2024.

Depositário/Executado

  
Leon Dani  
Oficial de Justiça Avaliador